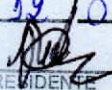




CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 152/2025
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 8/5/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	22 Sessão da 42
Reunião	Ordinária
por	7 ao
12/05/2025	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG –

O Vereador subscritor requer a V. Exa., na forma regimental, que seja submetido ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte requerimento a ser encaminhado ao Executivo Municipal:

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.940/2014 à COPASA, em razão do descumprimento de suas obrigações quanto à recomposição de áreas públicas danificadas, como abaixo especificado:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alvinópolis/MG, solicitando atenção especial quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.940, de 10 de junho de 2014, que trata da obrigatoriedade de recomposição de valas, fossos, aberturas e demais intervenções realizadas por concessionárias de serviço público nas vias e espaços públicos do município.

A referida lei estabelece, em seu artigo 1º, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para que as concessionárias efetuem a recomposição dos locais afetados, restabelecendo seu estado anterior, salvo em casos de intempéries naturais ou situações de calamidade devidamente justificadas. Conforme dispõe o artigo 2º, ultrapassado o prazo legal sem justificativa aprovada, deve ser aplicada multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada aos cofres municipais.

Entretanto, o que se tem observado é que a COPASA não vem cumprindo com a obrigação de recompor adequadamente os locais onde realiza intervenções, especialmente após serviços de manutenção e reparo da rede de água e esgoto, deixando buracos, desníveis e trechos mal pavimentados que comprometem a mobilidade urbana e oferecem riscos à segurança de pedestres e motoristas.

Diante disso, solicitamos que o Poder Executivo Municipal:

- Realize a fiscalização rigorosa das obras realizadas pela COPASA;
- Notifique formalmente a empresa quanto às infrações constatadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aplique as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.940/2014, incluindo a cobrança da multa diária em casos de descumprimento;
- Encaminhe a esta Casa Legislativa relatório das providências tomadas sobre o tema.

A efetiva aplicação da legislação municipal é essencial para garantir o respeito ao espaço público, o bom uso dos recursos municipais e a segurança da população.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Leandro dos Santos Cassimiro

Leandro dos Santos Cassimiro
VEREADOR

